

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 14/08/2024

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **IVO NETO**, que “**INSTITUI** a Semana Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo na Terceira Idade, no Município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituída a Semana Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo na Terceira Idade, a ocorrer anualmente na primeira semana do mês de outubro, em alusão ao Dia Mundial do Idoso, celebrado em 10 de outubro.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **057/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **KENNEDY MARQUES**, que “**ESTABELECE** a Política de Prevenção e Controle de Leishmaniose Visceral no âmbito do Município de Manaus”.

Art. 1º. Fica estabelecida a política de prevenção e controle de leishmaniose visceral no âmbito do município de Manaus.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **094/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **RODRIGO GUEDES**, que “**DISPÕE** sobre a implantação de poste de iluminação e com sinal sonoro sobre a faixa de pedestre no âmbito no município de Manaus”.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Manaus, a implantação de Poste de iluminação sobre a faixa de pedestre.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **199/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **EVERTON ASSIS**, que “**INSTITUI** a Política de Diagnóstico e Tratamento do Câncer em Bebês Intrauterinos”.

Art. 1º. Fica instituída a Política de Diagnóstico e Tratamento do Câncer em Bebês Intrauterinos, com o objetivo de garantir o diagnóstico precoce e o tratamento adequado do câncer em bebês, visando a preservação da vida e da saúde desses bebês e de suas mães..

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **323/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **ROSINALDO BUAL**, que “**INSTITUI** o Programa de Medicina Preventiva nas Escolas Municipais de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituído o Programa de Medicina Preventiva nas Escolas Municipais de Manaus, com o objetivo de zelar pela saúde de todos os alunos da rede municipal de saúde, ao mesmo tempo que minimizar a ocorrência de acidentes de saúde no interior das unidades escolares, agindo-se preventivamente com os cuidados necessários à saúde de todos..

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **345/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria da Vereadora **GLÓRIA CARRATTE**, que “**TORNA** obrigatória a afixação de cartazes e informes em clínicas de estética, consultórios médicos e demais estabelecimentos sobre os riscos e possíveis complicações decorrentes de procedimentos estéticos, dermatológicos ou cosmiátricos, invasivos ou não-invasivos, no âmbito municipal, e dá outras providências”.

Art. 1º Ficam as clínicas de estética, consultórios médicos e demais estabelecimentos que realizem procedimentos estéticos, dermatológicos ou cosmiátricos, invasivos ou não-invasivos, obrigados a fixarem cartazes e informativos acerca de todos os riscos e possíveis complicações decorrentes de tais procedimentos..

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **380/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria da Vereador **JOELSON SILVA**, que “**INSTITUI** a Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino, a ser celebrado anualmente em novembro e dá outras providências”

Art. 1º Ficam as clínicas de estética, consultórios médicos e demais estabelecimentos que realizem procedimentos estéticos, dermatológicos ou cosmiátricos, invasivos ou não-invasivos, obrigados a fixarem cartazes e informativos acerca de todos os riscos e possíveis complicações decorrentes de tais procedimentos..

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **386/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria da Vereadora **PROFESSORA JACQUELINE**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o Creathus Instituto de Tecnologia da Amazônia”.

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública o Creathus Instituto de Tecnologia da Amazônia, associação civil de direito privado, constituída em 04 de janeiro de 2019, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 32.964.455/0001- 13, com sede e foro no município de Manaus, situada na Av. Djalma Batista, nº 370, Bairro Chapada, CEP: 69050-010.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **389/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão à **Emenda 01** e ao **PROJETO DE LEI n. 083/2022**, de autoria do Vereador **WILLIAM ALEMÃO**, que “**ESTABELECE**, no âmbito do município de Manaus, o Marco Referencial da Gastronomia como Turismo e Cultura e dá outras providências.”.

Art. 1.º Fica estabelecido, no âmbito do município de Manaus, o Marco Referencial da Gastronomia como Turismo e Cultura, com a finalidade de dar visibilidade e fortalecer os modos de vida e as práticas alimentares das populações tradicionais, os saberes enraizados no cotidiano, as atividades produtivas, comerciais, culturais, educacionais e artísticas que decorrem da relação com a comida, a sociedade e o território, visando também ao aumento do fluxo de turistas nacionais e internacionais.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **10ª** Comissão de Turismo, Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 138/2023**, de autoria do Vereador **JOÃO CARLOS**, subscrito pelos Vereadores **ELAN ALENCAR**, **RAIFF MATOS** e **RAULZINHO**, que “**INSTITUI**, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o Dia Municipal da Consciência do Primeiro Voto, a ser comemorado no dia 5 de outubro, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituído, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o Dia Municipal da Consciência do Primeiro Voto, a ser comemorado no dia 5 de outubro.

Parágrafo único. Durante a semana em que se insere a data ora instituída, serão realizados eventos e palestras pela sociedade civil organizada e pelo Poder Público com os seguintes objetivos:

I – informar, sensibilizar, conscientizar e difundir o direito ao voto a partir dos dezesseis anos de idade;

II – desenvolver atividades de orientação sobre o direito ao voto a partir de dezesseis anos de idade e as formas legais de exercitar esse direito

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 249/2023**, de autoria do Vereador **DR. DANIEL VASCONCELOS**, que “**DISPÕE** sobre a cessão de espaço físico para exposição e comercialização da economia solidária em eventos públicos que menciona e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica assegurada a cessão de parte do espaço físico em eventos públicos, tais como feiras, exposições, salões e congêneres, para exposição e comercialização de produtos e serviços oriundos da economia solidária no município de Manaus. Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, são considerados como oriundos da economia solidária os produtos e serviços desenvolvidos por empreendedores reconhecidos publicamente pelo Cadastro Nacional de Empreendimentos Econômicos Solidários (CADSOL), conforme disposto na Portaria n. 1.780, de 19 de novembro de 2014, do Ministério do Trabalho e Emprego. .

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **10ª** Comissão de Turismo, Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 347/2023**, de autoria da Vereadora **YOMARA LINS**, que “**INSTITUI** o Dia Municipal de Prevenção do Pé Diabético no âmbito do município de Manaus, a ser realizado no dia 14 de novembro”.

Art. 1.º Fica instituído o Dia Municipal de Prevenção do Pé Diabético no âmbito do município de Manaus. Parágrafo único. A data instituída no caput deste artigo será o dia 14 de novembro (Dia Mundial do Diabetes), passando a integrar o Calendário Oficial da Cidade de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **6ª** Comissão de Saúde.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 435/2023**, de autoria do Vereador **ALLAN CAMPELO**, subscrito pela Vereadora **GLÓRIA CARRATTE**, que “**DISPÕE** sobre a política de proteção às mulheres em situação de vulnerabilidade, atendidas pela rede pública de saúde, com a utilização do contraceptivo reversível de longa duração de etonogestrel, e dá outras providências.”.

Art. 1.º As mulheres em situação de vulnerabilidade, na cidade de Manaus, atendidas na rede pública de saúde, por meio de instituições diretas ou conveniadas a qualquer título, terão direito a receber gratuitamente implantes contraceptivos reversíveis de longa duração de etonogestrel.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 6ª Comissão de Saúde.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 448/2023**, de autoria do Vereador **MARCEL ALEXANDRE**, subscrito pelos Vereadores **EVERTON ASSIS**, **JANDER LOBATO**, **JOÃO CARLOS**, **MARCIO TAVARES**, **PROF. SAMUEL**, **RAIFF MATOS**, **WALLACE OLIVEIRA** e **YOMARA LINS**, que “**INSERE**, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o evento Fruto Fiel”.

Art. 1.º Fica inserido, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o evento Fruto Fiel, a ser realizado no mês de junho..

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2ª e 3ª Comissões ao **PROJETO DE LEI n. 649/2023**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **107/2023**, que “**DISPÕE** sobre desafetação de área urbana, autoriza permuta e dá outras providências”.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar uma área remanescente de obra pública, compreendendo o Lote 30 (PNC 41), matrícula 508; Lote 61 (PNC 25), matrícula 12.785; o Lote 63 (PNC 26), matrícula 2.821 e 5.076; o Lote 91 (PNC 27), matrícula 22606; o Lote 105 (PNC 28), Matrícula 4927; o Lote 105 (PNC 28-A), Matrícula 28.374; e o Lote 413 (PNC 42), matrícula 8.805; todos registrados no 3º Ofício do Cartório de Imóveis, com área total de 1.877,82m², situados na Avenida São Jorge e Rua Arthur Bernardes, bairro São Geraldo, Manaus/AM, sob posse do Município.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **21ª** Comissão de Habitação e Regularização Fundiária Urbana.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 303/2024**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **25/2024**, que “**INSTITUI** o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON e o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FUMDECON, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Município de Manaus, o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – COMDECON, com as seguintes atribuições:

I – gerir o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FUMDECON, destinando recursos para projetos e programas de educação, proteção e defesa do consumidor;

II – zelar pela aplicação dos recursos FUMDECON e os oriundos das multas aplicadas pelo Serviço de Atendimento e Proteção ao Consumidor – PROCON MANAUS, na consecução dos seus objetivos;.

(...)

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **7ª** Comissão de Serviços e Obras Públicas

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 14ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **632/2021**, de autoria do Vereador **CAPITÃO CARPÊ**, subscrito pelo Vereador **JAILDO OLIVEIRA**, que “**DISPÕE** sobre a construção de passagens que possibilitem o deslocamento seguro da fauna, nos locais em que houver florestas nativas, e áreas de proteção ambiental.”.

Art. 1.º Torna obrigatória a construção de passagens para que as espécies terrestres da fauna possam atravessar de um lado ao outro do leito carroçável nos locais em que houver florestas nativas e áreas de proteção ambiental.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI** n. **313/2021**, de autoria do Vereador **MARCIO TAVARES**, subscrito pelos Vereadores **KENNEDY MARQUES**, **MARCEL ALEXANDRE** e **PROF. SAMUEL**, que “**DISPÕE** sobre Educação Ambiental Humanitária em bem estar animal nas unidades escolares do município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º - Esta Lei trata da educação ambiental humanitária em bem-estar animal no projeto pedagógico das unidades escolares do município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 415/2021**, de autoria do Vereador **FRANSUÁ**, que “**INSTITUI** o Apoio Comunitário "Adote uma Escola", e dá outras providências”.

Art.1.º Fica instituído o Apoio Comunitário "Adote uma Escola", com o objetivo de incentivar pessoas jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade do ensino na rede pública Municipal.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.
